



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2010

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativamente ao exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

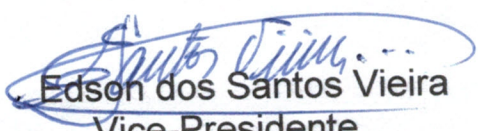
Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Prefeito Vilson Rogério Goinski nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, consubstanciado no Acórdão nº 77/2010.

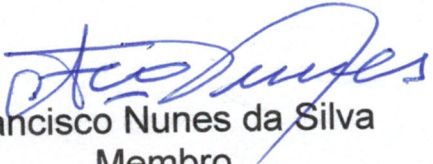
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de abril de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Aldair de Souza
Presidente


Edson dos Santos Vieira
Vice-Presidente


Francisco Nunes da Silva
Membro



**RELATORIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR**

**Ementa: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ. Prestação de Contas do
exercício de 2008. Contas Regulares.**

De conformidade com a análise efetuada pela Comissão de Finanças e Orçamento, que se baseou nos dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, culminado pelo Acórdão 77/2010; seguem abaixo as conclusões finais acerca dos tópicos:

1 – INSTRUÇÃO 3738/09 – DCM - CONTRADITÓRIO

Após realizar exame da documentação encaminhada, inclusive do contraditório, a DCM concluiu a Instrução nº 3738/09-DCM (fls. 832/845 do Processo 123.314/09 do TCE-Pr) pela regularidade com ressalvas das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de ALMIRANTE TAMANDARÉ, exercício de 2008, relativamente a divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizada na receita da prefeitura.



2 – PARECER Nº 14984/09 DO MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O Ministério Público junto ao Tribunal, em Parecer de nº 14984/09 (fls. 846 do Processo 123.314/09 do TCE-Pr), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, concluiu que fosse emitido parecer prévio recomendando a regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal de ALMIRANTE TAMANDARÉ, exercício de 2008, corroborando a conclusão da DCM.

3 – PROPOSTA DE VOTO DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Que o Parecer Prévio do Tribunal recomendasse o julgamento pela **regularidade com ressalvas** das contas do Executivo Municipal de ALMIRANTE TAMANDARÉ, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr VILSON ROGERIO GOINSKI, relativamente a divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizada na receita da prefeitura.

4 – ACÓRDÃO 77/2010 DA SEGUNDA CAMARA DO TCE-PR

Emite o Parecer Prévio unânime, recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas do Executivo Municipal de ALMIRANTE TAMANDARÉ, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr VILSON ROGERIO GOINSKI, relativamente a divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizada na receita da prefeitura.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Através da análise acerca do entendimento do TCE-Pr, a Comissão julgou e concluiu que as Contas de 2008 do Executivo Municipal de Almirante Tamandaré merecem Aprovação, corroborando com o Parecer anteriormente citado.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante do exposto e das análises efetuadas no processo original, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Almirante Tamandaré DECIDE:

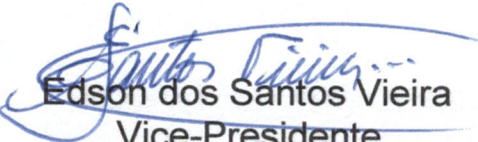
- **APROVAR** as contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2008

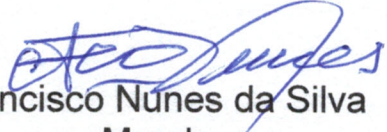
É o relatório

Almirante Tamandaré, 19 abril de 2010

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Aldair de Souza
Presidente


Edson dos Santos Vieira
Vice-Presidente


Francisco Nunes da Silva
Membro

Geral

16 a 30 de abril 2010
Ano 25 - Edição Nº 648

seu comércio isento
os federais, estaduais
país", destacou o ve-
nhão da Saúde.

na

tra indicação pedin-
que seja realizado es-
a pavimentação da
o Ferro, que faz li-
re a Rod. dos Miné-
odovia que liga Al-
amandaré a Colom-

ordo com o vere-
el Siqueira essa soli-
sa retirar o transito
caminhões do cen-
ade e propiciar in-
ao progresso da
Boixininga.

para aprova contas do
er Executivo



Vereador João Marcelo Bini homenageia as mães e trabalhadores de Almirante Tamandaré

Mãe

Mãe é o milagre de vi-
ver, é onde tudo começa
E o amanhecer do viver de
cada um. Mãe merece mui-
to mais que um dia, mere-
ce muito mais que uma
vidal! Feliz dia das Mães!!!

Parabéns Trabalhadores

No próximo dia 1º de
maio comemoramos o dia
do trabalhador.

Parabéns a todos os tra-
balhadores, que todos os
dias dedicam seu tempo
em prol do desenvolvi-
mento do país.

ador Vieira a Associação deve
ter uma sede, pois realiza um

todos os moradores poderão
utilizar", explicou Vieira.



Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2010

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Poder
Executivo do Município de Almirante Tamandaré,
relativamente ao exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do
Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, referente ao
exercício de 2008, de responsabilidade do Prefeito Wilson Rogério Goinski
nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado,
consubstanciado no Acórdão nº 77/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2010.

Aldnei José Siqueira
Presidente

R. Lourenço A. Buzato, 670 - Fone: (41) 3657-2502 - Almirante Tamandaré - PR

Restaurante Bonfim (Eli)

Segunda a Sexta - Refeições
Sábados - Feijoada